

## Instituto Superior de Engenharia

## Edital n.º 369/2006

1 — Faz-se público que, por despacho do vice-presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 2 de Agosto de 2006, no uso de competência própria, nos termos da alínea *b*) do artigo 9.º e da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, conjugadas com a alínea *h*) do n.º 1 do artigo 15.º do Despacho Normativo n.º 181/91, de 2 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 192, de 22 de Agosto de 1991, e de acordo com o disposto nos artigos 5.º, 7.º, n.º 1, 10.º, n.ºs 1 e 2, 15.º, 21, 24.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a partir da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para provimento de duas vagas para professor-adjunto do quadro de pessoal docente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, conforme o mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 389/88, de 25 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 373/96, de 20 de Agosto, e pelo despacho n.º 33/96-IPL, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 275, de 27 de Novembro de 1996, para a área científica de Matemática, no âmbito do grupo das disciplinas de Análise Matemática.

2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento das vagas, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Ao presente concurso serão admitidos os candidatos que se encontram nas condições previstas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho. Os candidatos que concorram ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º do mesmo diploma, deverão possuir um doutoramento em Matemática, em especialidade considerada adequada ao grupo das disciplinas em que é aberto o concurso e pelo menos três anos de experiência lectiva efectiva de aulas teóricas ou teórico-práticas de Análise Matemática no ensino superior, para que os respectivos currículos possam ser considerados relevantes para efeitos deste concurso.

4 — Conteúdo funcional — o descrito no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

5 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa e entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas, no ou para o Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, Rua do Conselheiro Emídio Navarro, 1959-007 Lisboa, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, filiação, naturalidade, bilhete de identidade, número, data e arquivo que o emitiu, data de nascimento, residência, telefone, graus académicos e respectivas classificações finais, bem como todos os elementos que sejam susceptíveis de interferir na apreciação do mérito dos candidatos, devidamente comprovados.

6 — Os candidatos deverão fazer acompanhar os seus requerimentos, conforme o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo em como se encontra nas condições previstas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, se for caso disso;
- b) Certificado de habilitações;
- c) Certidão de nascimento;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade;
- e) Certificado do registo criminal;
- f) O atestado referido no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
- g) Documento comprovativo de terem satisfeito a Lei do Serviço Militar, se for caso disso;
- h) Quatro exemplares do *curriculum vitae* detalhado, acompanhados dos trabalhos nele mencionados e que o candidato entenda deverem ser apreciados, devidamente datados e assinados;
- i) Quatro exemplares dos diplomas dos cursos referidos no *curriculum vitae*;
- j) Lista completa da documentação apresentada.

6.1 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *c*), *e*) *f*) e *g*) aos candidatos que declararem no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma daquelas alíneas.

6.2 — Aos candidatos que venham exercendo funções neste Instituto é dispensada a apresentação dos documentos que constem do seu processo individual bem como da declaração referida no número anterior.

7 — Critérios de selecção e ordenação dos candidatos:

7.1 — Constitui critério de preferência a posse do grau académico de doutor em Matemática, em especialidade considerada adequada ao grupo das disciplinas em que é aberto o concurso;

7.2 — Mérito científico do *curriculum vitae* dos candidatos na área científica para que é aberto o concurso, preferencialmente nos domínios de Análise Matemática ou Matemática Aplicada;

7.3 — Mérito pedagógico do *curriculum vitae* dos candidatos no que respeita à leccionação de aulas teóricas ou teórico-práticas de disciplinas de Análise Matemática do ensino superior, dando-se preferência aos candidatos que possuam, neste grupo de disciplinas, pelo menos três anos de experiência lectiva efectiva.

8 — O júri reserva-se o direito de poder entrevistar os candidatos para uma melhor apreciação da prova documental produzida.

9 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Doutor José Leonel Linhares da Rocha, professor-coordenador do quadro do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

Vogais efectivos:

Doutor Pedro Jorge da Silva Pereira, professor-adjunto do quadro do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

Mestre Jorge Alberto Bio Mano, professor-adjunto do quadro do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

Vogal suplente:

Mestre Acilina do Nascimento Caneco, professora-adjunta do quadro do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

3 de Agosto de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado*.

## Edital n.º 370/2006

1 — Faz-se público que, por despacho do vice-presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 2 de Agosto de 2006, no uso de competência própria, nos termos da alínea *b*) do artigo 9.º e da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, conjugadas com a alínea *h*) do n.º 1 do artigo 15.º do Despacho Normativo n.º 181/91, de 2 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 192, de 22 de Agosto de 1991, e de acordo com o disposto nos artigos 7.º, n.º 3, 10.º, n.ºs 1 e 2, 15.º, 23.º, 24.º, 26.º e 27.º a 29.º do Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a partir da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso de provas públicas para provimento de uma vaga de professor-coordenador do quadro de pessoal docente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, constante no mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 398/88, de 25 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 373/96, de 20 de Agosto, e pelo despacho n.º 33/96-IPL, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 275, de 27 de Novembro de 1996, e pelo despacho n.º 07/89-IPL, de 3 de Outubro — área científica de Engenharia de Sistemas de Potência e Automação, no âmbito do grupo de disciplinas de Controlo.

2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento dessa vaga, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Ao presente concurso serão admitidos os candidatos que se encontrem nas condições previstas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

4 — Conteúdo funcional — o descrito no n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

5 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa e ser entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para o Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, Rua do Conselheiro Emídio Navarro, 1, 1959-007 Lisboa, nele devendo constar os seguintes elementos: nome, filiação, naturalidade, bilhete de identidade, número, data e arquivo que o emitiu, data de nascimento, residência, telefone, graus académicos e respectivas classificações finais, bem como todos os elementos que sejam susceptíveis de interferir na apreciação do mérito dos candidatos.

6 — Os candidatos deverão fazer acompanhar os seus requerimentos, conforme o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo em como se encontra nas condições previstas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, se for caso disso;
- b) Certificado de habilitações;
- c) Certidão de nascimento;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade;
- e) Certificado do registo criminal;
- f) Atestado e certificado referidos no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
- g) Documento comprovativo de terem satisfeito a Lei do Serviço Militar, se for caso disso;
- h) Seis exemplares do *curriculum vitae* detalhado, acompanhados dos trabalhos nele mencionados e que o candidato entenda deverem ser apreciados, devidamente datados e assinados;

i) Seis exemplares da dissertação a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, ou para os candidatos que se apresentem nas condições do n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho (seis exemplares da respectiva tese);

j) Seis exemplares da lição;

k) Lista detalhada da documentação apresentada.

6.1 — Aos candidatos que venham exercendo funções neste Instituto, é dispensada a apresentação dos documentos e da declaração referidos no número anterior desde que possuam os documentos pedidos no seu processo individual;

6.2 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas c), e), f) e g) aos candidatos que declarem no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma daquelas alíneas;

6.3 — As provas do concurso e o regime da sua prestação seguirão o estipulado no Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, já referido;

7 — Por decisão do conselho científico, nos termos do artigo 16.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 185/81, deverão os candidatos apresentar os seguintes requisitos de admissão:

7.1 — Licenciatura em Engenharia;

7.2 — Doutoramento ou dissertação no âmbito do grupo de disciplinas para que é aberto o concurso;

7.3 — Lição na área e no âmbito para que é aberto o concurso.

8 — Por decisão do conselho científico, nos termos do artigo 16.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, constitui requisito preferencial na apreciação curricular dos candidatos, a posse de cinco anos de docência no ensino superior, três dos quais na categoria imediatamente anterior àquela em que é aberto o concurso.

9 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa ou em quem este delegar.

Vogais efectivos:

Doutor João Miranda Lemos, professor catedrático do quadro do Instituto Superior Técnico.

Doutor José Sá da Costa, professor catedrático do quadro do Instituto Superior Técnico.

Doutor Victor Manuel Fernandes Mendes, professor-coordenador do quadro do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

Doutor Luís Manuel Santos Redondo, professor-coordenador do quadro do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

Vogal suplente:

Doutor Jorge Manuel Garcia Esteves, professor-coordenador do quadro do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

3 de Agosto de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, José Carlos Quadrado Lourenço Quadrado.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 17 257/2006

**Tabela de precedências para os cursos ministrados pelo Instituto Superior de Engenharia (objecto de adequação ao modelo de Bolonha)**

Considerando:

1) A adequação ao modelo de Bolonha de cursos ministrados pelo Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico do Porto, aprovada pelo despacho n.º 12 806/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 20 de Junho de 2006;

2) Que essa adequação implica a alteração, para esses cursos, da tabela de precedências fixada pelo despacho n.º 6577/2002 (2.ª série), de 27 de Março;

3) A proposta da escola:

Determina-se:

1 — É homologada a tabela de precedências anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante, relativa aos cursos do Instituto Superior de Engenharia objecto de adequação ao modelo de Bolonha.

2 — O presente despacho entra em vigor no ano lectivo 2006-2007.

3 — Para os alunos que transitaram do anterior para o novo plano de estudos as disciplinas do anexo I podem ser substituídas pelas disciplinas do anterior plano de estudos consideradas equivalentes no plano de transição aprovado.

7 de Agosto de 2006. — O Presidente, Luís J. S. Soares.

### ANEXO I

**Tabela de precedências**

Curso	Disciplina precedente	Disciplina precedida
Todos os cursos	Matemática I	Matemática II.
Engenharia Informática	Algoritmia e Programação	Paradigmas da Programação.
	Paradigmas da Programação	Estruturas de Informação. Algoritmia Avançada.
	Bases de Dados	Engenharia de Aplicações. Arquitectura de Sistemas.
Engenharia Electrónica e de Computadores	Matemática II	Sinais e Sistemas. Electrónica II. Sistemas Computacionais. Máquinas Eléctricas. Sistemas de Instrumentação.
	Electrónica I	
	Algoritmia e Programação	
	Electromagnetismo	
Engenharia Electrotécnica — Sistemas Eléctricos de Energia.	Introdução à Electrotecnia	Teoria da Electricidade. Máquinas Eléctricas II. Sistemas Eléctricos de Energia II.
	Máquinas Eléctricas I	
	Sistemas Eléctricos de Energia I	
Engenharia Geotécnica e Geoambiente	Mecânica dos Solos I	Mecânica dos Solos II. Captações, Drenagens e Rebaixamentos. Cartografia Geológica. Desmorte de Maciços Rochosos II.
	Hidrogeologia e Recursos Hídricos	
	Laboratório de Geociências	
	Desmorte de Maciços Rochosos I	
Engenharia Química	Química Geral e Inorgânica	Química Analítica. Bioquímica e Microbiologia. Química Física e Termodinâmica II. Engenharia da Reacção Química II.
	Química Orgânica	
	Química Física e Termodinâmica I	
	Engenharia da Reacção Química I	